



C/2024/5379

2.9.2024

**Notificação prévia de uma concentração**  
**(Processo M.11694 – ASTERION / F2i / 2i AEROPORTI)**  
**Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/5379)

1. Em 23 de agosto de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho <sup>(1)</sup>.

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

- Asterion Industrial Partners SGEIC, S.A. («Asterion», Espanha), através do veículo de investimento MERCURIO MIDCO, S.L.U. («Mercurio», Espanha)
- F2i - Fondi Italiani per le Infrastrutture Società di Gestione del Risparmio S.p.A., em nome e por conta do fundo F2i-Terzo Fondo per le Infrastrutture («F2i», Itália),
- 2i Aeroporti S.p.A. («2i Aeroporti», Itália), atualmente sob o controlo conjunto da F2i e da ARDIAN (França).

A Asterion e a F2i vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da 2i Aeroporti S.p.A.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

- A Asterion é uma sociedade de gestão de investimentos independente centrada nas infraestruturas de média dimensão europeias.
- A F2i é um gestor independente de fundos de infraestrutura centrado principalmente nas infraestruturas italianas.
- A 2i Aeroporti é uma sociedade gestora de participações sociais ativa no setor da gestão aeroportuária em Itália. Detém participações maioritárias: i) na Società Azionaria Gestione Aeroporto Torino S.p.A., o operador do aeroporto de Turim; ii) na Società Gestione Servizi Aeroporti Campani S.p.A., o operador dos aeroportos de Nápoles e Salerno; iii) Aeroporto Friuli Venezia Giulia S.p.A., o operador do aeroporto de Trieste.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas <sup>(2)</sup>, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11694 – ASTERION / F2i / 2i AEROPORTI

<sup>(1)</sup> JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

<sup>(2)</sup> JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia  
Direção-Geral da Concorrência  
Registo das Concentrações  
1049 Bruxelles/Brussel  
BELGIQUE/BELGIË

---